



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

1955 - 2005

=LEI Nº 1965 DE 08 DE AGOSTO DE 2002=

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
TRANSFERIR, POR DOAÇÃO, PARA FINS
DE INTERESSE SOCIAL, AO FUNDO
SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO
MUNICÍPIO, OS BENS MÓVEIS
INSERVÍVEIS PARA A MUNICIPALIDADE.**

**JOSÉ ROBERTO LEÃO REGO, PREFEITO
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de
Palmital **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, por doação, para fins de interesse social, ao **FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO**, os bens móveis, abaixo relacionados, inservíveis para a municipalidade:-

Patrimônio	Descrição	Valor atual
2640	Serra Elétrica 2HP	R\$ 20,00
2641	Talha Elétrica, capacidade 750 kg - HENGEL	R\$ 12,72
2642	Talha Elétrica, capacidade 750 kg - HENGEL	R\$ 12,72
2644	Balança Madeira (pesar suínos para abate)	R\$ 32,72

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.




Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

1994 - 2000

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,
em 08 de agosto de 2002.


José Roberto Leão Rego
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na ***DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO***
PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 08 de agosto de 2002.


Joaquim Amâncio Ferretra Netto
-COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO-